



Número: **0003423-07.2014.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Partes	
Tipo	Nome
REQUERENTE	BRUNO DANIEL ANDRADE

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15232 73	03/09/2014 15:55	Autos n	Procuração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 61

Ofício n. 0011397-71.2014.8.24.0600-002

Autos n. 0011397-71.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente(s): Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outro

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Florianópolis, 02 de setembro de 2014.

Excelentíssima Senhora

DEBORAH CIOCCI

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Praça dos Três Poderes, S/N, Anexo I - Supremo Tribunal Federal, Centro

Brasília-DF

CEP 70175-901

Assunto: **Encaminhamento de parecer e decisão**

Senhora Conselheira,

Encaminho a Vossa Excelência fotocópias do parecer (fls. 53-54) e da decisão (fl. 55-56) exarados nos autos acima referidos, para a juntada no Procedimento de Controle Administrativo originário do Egrégio Conselho Nacional de Justiça n. 0003423-07.2014.2.00.0000.

Atenciosamente,

Desembargador Ricardo Orofino Fontes da Luz
Vice-Corregedor-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



Autos nº 0011397-71.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outro

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Utilização de Carteira Nacional de Habilitação para Atos Notariais e de Registro. Verificação do Prazo de Validade do Documento. Desnecessidade. Revogação do § 3º do art. 827 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Expedição de Provimento. Aproveitamento da medida para ajustar outros artigos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina. Comunicação ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça. Arquivamento dos autos.

Excelentíssimo Senhor Vice-Corregedor-Geral da Justiça,

Tendo em vista o parecer exarado nos autos às fls. 18/21, **opina-se:**

- a) pela expedição de Provimento para revogar o § 3º do art. 827 do Código de Normas desta Corregedoria;
- b) para que se aproveite o procedimento e efetue-se a alteração de outros dispositivos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- c) pela comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, para a juntada no PCA nº 0003423-07.2014 e pelo posterior o arquivamento dos autos.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2014.



Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



Autos nº 0011397-71.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outro

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Luiz Henrique Bonatelli.
2. Expeça-se Provimento revogando o § 3º do art. 827 do Código de Normas desta Corregedoria;
3. Inclua-se o parecer de fls. 18/21, o parecer retro e a presente decisão na base de conhecimento do Núcleo IV;
4. Arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 2 de setembro de 2014.

Desembargador Ricardo Orofino Fontes da Luz
Vice-Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 56

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Ricardo Orofino da Luz Fontes. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0011397-71.2014.8.24.0600 e o código 7BB45.